



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003280/2019**

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**SOLICITANTE:** Gabinete do Prefeito

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Atrações Artísticas para atender as Necessidades do Município de União-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0003280/2019.

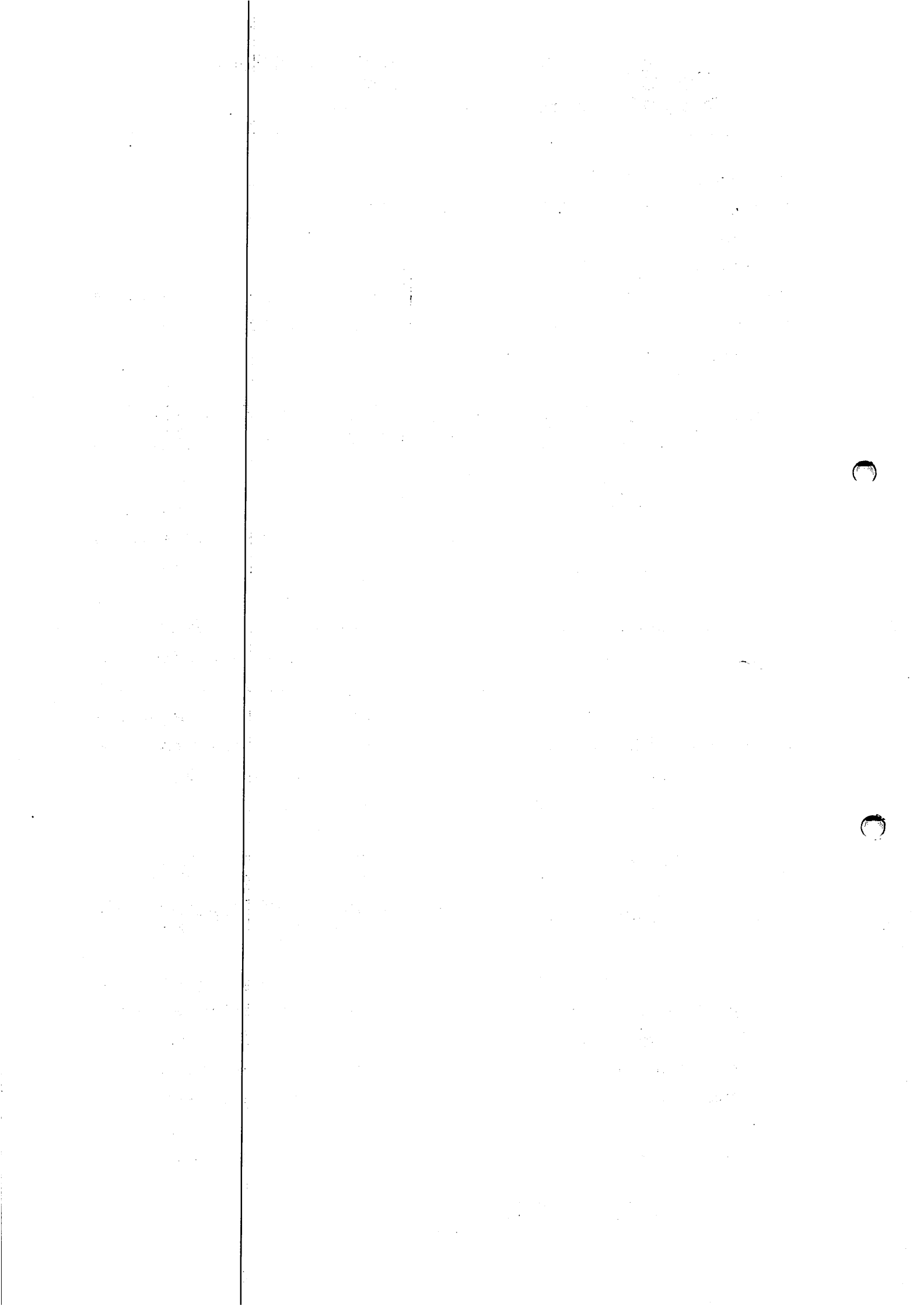
**MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 172/2019, de 07 de março de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0003280/2019, Contratação de Empresa Especializada em Atrações Artísticas para atender as Necessidades do Município de União-PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, em face da urgência na adoção de medidas para normalizar os serviços no Município de União –PI, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a empresa responsável pelo o serviço e ao qual possui autorização exclusiva apresenta abaixo MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS apresentado pela Empresa prestadora do serviço, conforme segue:

**ITEM I – SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
SAMIR JAIME 81437226000 ME	UND	3.000,00	VENCEDORA

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para a contratação do material foi apresentado pela pessoa jurídica SAMIR JAIME 81437226000 ME, CNPJ 28.618.543/0001-96, sediada na Rua Doutor Campos Salles 229, Vila Assis, Sorocaba-SP, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação**


---


Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0003280/2019, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Atrações Artísticas para atender as Necessidades do Município de União-PI, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

---

União-PI, 11 de junho de 2019

  
**Rosineide Capuchu Gomes Leite**  
Presidente CPL/PMU-PI

  
**Francisca Miranda**  
Membro da CPL

  
**Tielly Vanessa da R. Oliveira**  
Membro da CPL

